



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

Telefone



75 3245-1448

Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

DECRETOS

- ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE COM REFRIGERANTES E OU SUCO PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO-BAHIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO

PRAÇA SETE DE SETEMBRO - CENTRO

CNPJ: . . / - - CEP: 44.190-000 - SANTO ESTEVAO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 559/2024 de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Nº 140 de 18 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente(a).

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	67.040,00
3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DI	43.040,00	0,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	80.560,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	56.560,00
Total por Modalidade:	123.600,00	123.600,00
Total por Ação:	123.600,00	123.600,00
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	135.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	0,00	135.000,00
Total por Modalidade:	135.000,00	135.000,00
Total por Ação:	135.000,00	135.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	258.600,00	258.600,00
Total Geral:	258.600,00	258.600,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

EDITAL DISPENSA Nº 023/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO - BAHIA, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Santo Estevão, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob nº 16.442.014/0001-03, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Gilvan da Silva Costa, por intermédio de seu Agente de Contratações e da Equipe de Apoio, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27 de março de 2025 às 12:00HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarasantoestevao@hotmail.com
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Pç Sete de Setembro, s/n, Centro, Santo Estevão-Bahia

1.0 – **DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para fornecimento de refeições self-service com refrigerantes e ou suco para supri as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Bahia.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 - Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

2.0 – **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO	0100 - Câmara Municipal
UNIDADE	Unidade 01 - Câmara Municipal;
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
ELEMENTO DESPESA:	3390.30





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 62.520,00 (SESSENTA DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camarasantostevao@hotmail.com** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/03/2025 às 12:00h**

4.2 **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.5 Cópia da Cédula de Identidade

4.3 **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e nos anexos.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

QT.	SERVIÇO	Um	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para fornecimento de refeições self-service com refrigerantes e ou suco para supri as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Bahia.	MESES	12	5.210,00	62.520,00
TOTAL					62.520,00





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

SANTO ESTEVÃO - Bahia, 25 de março de 2025.

WESLEY STEVES DE OLIVEIRA SOARES
AGENTE DE CONTRATAÇÕES





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para fornecimento de refeições self-service com refrigerantes e ou suco para supri as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Bahia.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Justifica-se fornecimento de refeições self-service para supri as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Bahia.

1.3 BASE LEGAL:

CAPITULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, artigos 72 e 75, inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.4. ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para fornecimento de refeições self-service com refrigerantes e ou suco para supri as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Bahia.

1.5. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O período de vigência será de 12 (DOZE) meses, a contar da assinatura do contrato;

1.6. DA ENTREGA

Através da solicitação pelo Gerente de Contrato.

2. A CONTRATADA OBRIGA-SE A CUMPRIR FIELMENTE O ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL:

2.5. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local determinado, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;

2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

2.10. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

2.11. Fornecer relatório final no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

2.12. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto contratado.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

3.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;

3.7. Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

3.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

3.9. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

3.10. Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Administração desta Câmara, para fins de pagamento;

3.11. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

4. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

4.5. O pagamento devido a contratada será efetuado mediante entrega da nota fiscal, através de crédito em conta, pela Câmara Municipal de SANTO ESTEVÃO - BA, no prazo, valor e condições estabelecidas no processo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada; não sendo admitida outra forma de pagamento;

4.6. Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irredutível, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta;

4.7. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a realização do contrato administrativo.

5. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.5. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação relacionada a contratação pública.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.5. A contratação relativa ao presente termo de referência aplica-se ainda as seguintes disposições:

1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;
3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

SANTO ESTEVÃO, 25 de março de 2025.

WESLEY STEVES DE OLIVEIRA SOARES
AGENTE DE CONTRATAÇÕES





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO
DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa 023/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para fornecimento de refeições self-service com refrigerantes e ou suco para supri as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Bahia.

QT.	SERVIÇO	Um	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para fornecimento de refeições self-service com refrigerantes e ou suco para supri as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Bahia.	MESES	12		
TOTAL					

Valor Global de R\$: XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo que anexaremos às faturas os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no Edital.
 Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Local, data

 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Obs.: Deverá conter o Timbre ou logomarca identificadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CC3E-ED41-18A6-AB00-ED57> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC3E-ED41-18A6-AB00-ED57



Hash do Documento

4276f9a8bed4420a8c52509486923e679359fe0db835f550000f24c316287c0b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/03/2025 19:44 UTC-03:00